

## **AVISO DE ABERTURA**

**Procedimento concursal para contratação, a termo resolutivo certo e a tempo parcial, de técnicos para o desenvolvimento de Atividades de Enriquecimento Curricular do 1.º ciclo do ensino básico, de atividades técnico-especializadas dirigidas a alunos enquadrados nas medidas seletivas e/ou adicionais de suporte à aprendizagem e à inclusão e de outras atividades complementares, no ano escolar 2026/2027**

Cristina Maria Luís Leitão, Vice-Presidente da Câmara Municipal, em exercício de funções de Presidente, no uso da competência subdelegada em matéria de Gestão de Recursos Humanos, faz público que, na sequência de autorização concedida pela Câmara Municipal, por sua deliberação n.º 386/2026, de 10 de julho, encontra-se aberto o procedimento concursal, com vista ao preenchimento **até ao limite máximo de 57 postos de trabalho**, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo determinado, a termo resolutivo certo e a tempo parcial, com constituição de reserva de recrutamento, de **técnicos superiores para o desenvolvimento de Atividades de Enriquecimento Curricular**, doravante AEC, **projetos no âmbito do desenvolvimento do currículo local, atividades de apoio educativo, atividades técnico-especializadas dirigidas a alunos enquadrados nas medidas seletivas e/ou adicionais de suporte à aprendizagem e inclusão, projetos de interesse municipal, atividades de apoio à família e atividades de ocupação de tempos livres para crianças e jovens**, de acordo com as necessidades identificadas para o ano escolar 2026/2027.

**As AEC, no 1.º ciclo do ensino básico**, são de carácter facultativo e de natureza eminentemente lúdica, formativa e cultural que incidam, nomeadamente, **nos domínios desportivo, artístico, científico e tecnológico, de ligação da escola com o meio, de solidariedade e voluntariado e da dimensão europeia na educação**.

**Como medida de reforço da coordenação pedagógica e operacional das AEC, o Município prevê, para o ano escolar 2026/2027, a afetação de dois horários especificamente destinados ao exercício de funções de coordenação e acompanhamento do Projeto Crescer+.** Estes horários terão como principais funções a planificação e o acompanhamento das atividades, a gestão e substituição de faltas, a articulação com os Agrupamentos de Escolas, o Município e os profissionais afetos ao projeto, bem como o apoio à implementação e monitorização das atividades nos diferentes estabelecimentos de ensino. Esta medida visa reforçar a capacidade de resposta e acompanhamento do projeto, minimizando interrupções decorrentes da ausência de técnicos, promovendo uma resposta atempada às necessidades identificadas e assegurando uma implementação uniforme, articulada e consistente das AEC nas escolas do concelho.

Nos termos do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, para assegurar o desenvolvimento e a concretização das AEC poderá haver recurso a parcerias com outras entidades, bem como flexibilização dos horários dos técnicos, de acordo com as necessidades de organização e funcionamento das atividades. O preenchimento dos postos de trabalho será efetuado de acordo com as necessidades inerentes ao ano escolar 2026/2027, quer quanto ao número de postos de trabalho, quer quanto às áreas e horários a assegurar, em articulação com os Agrupamentos de Escolas, nos termos da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, na sua redação atual, e ao abrigo do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, e o estipulado no art.º 30 e no n.º 3 e n.º 4 do art.º 33.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, doravante designada LTFP e aprovada em Anexo à Lei

n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, tendo em vista o preenchimento dos postos de trabalho infra identificados.

## **1. REFERÊNCIAS CONCURSAIS E POSTOS DE TRABALHO**

- **Referência a)** Crescer+ AEC | até ao limite de 55 postos de trabalho.
- **Referência b)** Saber+ Inclusão, área de Psicologia | até ao limite de 1 posto de trabalho.
- **Referência c)** Saber+ Inclusão, área de Terapia da Fala | até ao limite de 1 posto de trabalho.

## **2. CONSTITUIÇÃO DO VÍNCULO**

2.1. Os contratos de trabalho a celebrar têm a natureza de contratos em funções públicas, a termo resolutivo certo a tempo parcial, nos termos do artigo 40.º da LTFP, e serão celebrados no âmbito do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, e da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, e têm por objeto o desenvolvimento das AEC, projetos no âmbito do desenvolvimento do currículo local, atividades de apoio educativo, atividades técnico-especializadas a alunos enquadrados nas medidas seletivas e/ou adicionais de suporte à aprendizagem, projetos de interesse municipal, atividades de apoio à família e atividades de ocupação de tempos livres.

2.2. Para constituição do vínculo, e apenas nesse momento, o candidato selecionado deverá entregar ou exibir a seguinte documentação, sob pena de exclusão:

- Exibir documento de identificação (Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade e número de Contribuinte, número de beneficiário da Segurança Social e número de utente do Serviço Nacional de Saúde, podendo, se preferir, entregar cópia do documento);
- Cópia do diploma ou certidão de habilitações profissionais legalmente exigidas (documento validado por estabelecimento de ensino português);
- Documento onde conste o cumprimento das leis de vacinação obrigatória (vacina antitetânica);
- Declaração em como reúne os requisitos previstos no artigo 17.º, da LTFP;
- Documento onde conste o Número de Identificação Bancária;
- Certidão de registo criminal, indicado para o trabalho com contacto regular com menores.

2.3. O contrato será celebrado pelo período necessário à satisfação das necessidades que fundamentam a contratação, tendo início na data da sua celebração e mantendo-se, de acordo com as necessidades do Município e a natureza das atividades a desenvolver, até ao termo do ano escolar 2026/2027, sem prejuízo dos limites legalmente aplicáveis.

2.4. Os candidatos não selecionados na fase inicial poderão ser posteriormente colocados, de acordo com a respetiva posição na lista de ordenação e em função das necessidades que

venham a surgir durante a vigência do procedimento, mantendo-se a respetiva reserva de recrutamento válida até ao final do ano escolar 2026/2027, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual.

### **3. LOCAL DE TRABALHO**

As atividades serão desenvolvidas em estabelecimentos de educação e ensino dos Agrupamentos de Escolas, da Escola não agrupada do Município de Peniche, bem como noutros equipamentos, espaços ou instalações municipais, ou de entidades parceiras, sempre que a natureza das atividades a desenvolver o justifique, sem prejuízo da realização de atividades noutros locais, designadamente no âmbito de projetos, visitas, iniciativas ou atividades de intervenção na comunidade.

### **4. CARACTERIZAÇÃO DOS POSTOS DE TRABALHO**

- 4.1. Em conformidade com o estabelecido na segunda alteração ao Mapa de Pessoal, para 2026, aprovada pela Assembleia Municipal na sessão ordinária de 24 de junho de 2026, Deliberação n.º 30/2026, sob proposta do órgão executivo, através da Deliberação n.º 313/2026, de 12 de junho de 2026. Funções constantes no Anexo à LTFP, referido no n.º 2 do artigo 88.º, ao qual corresponde, o grau de complexidade funcional 3, designadamente: “desenvolver, no âmbito das competências municipais das medidas de apoio à família e que garantam uma escola a tempo inteiro, atividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, de caráter facultativo e de natureza eminentemente lúdica, formativa e cultural que incidam, nomeadamente, nos domínios desportivo, artístico, científico e tecnológico, de ligação da escola com o meio, de solidariedade e de voluntariado e da dimensão europeia da educação. Utilização e, ou condução de veículos de serviços gerais que se destinam a satisfazer as necessidades de transporte, normais e rotineiras, do serviço, desde que habilitados para o efeito. Exerce as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe forem cometidos por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superior”.
- 4.2. Nos termos do artigo 81.º da LTFP, a descrição do conteúdo funcional não prejudica a atribuição ao/a trabalhador/a de funções não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o/a trabalhador/a detenha a qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional.
- 4.3. **Horário de trabalho:** de segunda a sexta-feira, de acordo com horário a definir, podendo haver flexibilização dos horários dos técnicos, de acordo com as necessidades de organização e funcionamento das atividades

### **5. POSICIONAMENTO REMUNERATÓRIO**

A retribuição mensal dos técnicos tem por base a remuneração base aplicável a cada referência e/ou atividade, sendo calculada na proporção do período normal de trabalho semanal, em função dos horários que forem propostos e aceites. O subsídio de refeição é pago nos termos da lei, tendo como referência o montante auferido pelos trabalhadores em funções públicas, sendo que no ano 2026 é de 6,15€ por dia, no máximo.

| Referência | Área                                     | Remuneração                                                                                                                                          | Valor/hora     |
|------------|------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| <b>A</b>   | Crescer+ AEC                             | Índice 151 da carreira docente, proporcional ao período normal de trabalho semanal                                                                   | <b>14,97 €</b> |
|            | Outras Atividades                        | 1.ª posição remuneratória da carreira/categoria de técnico superior, posição 1, nível 16 da TRU, proporcional ao período normal de trabalho semanal. | <b>9,88 €</b>  |
| <b>B</b>   | Saber+ Inclusão, área de Psicologia      | 1.ª posição remuneratória da carreira/categoria de técnico superior, posição 1, nível 16 da TRU, proporcional ao período normal de trabalho semanal  | <b>9,88 €</b>  |
| <b>C</b>   | Saber+ Inclusão, área de Terapia da Fala | 1.ª posição remuneratória da carreira/categoria de técnico superior, posição 1, nível 16 da TRU, proporcional ao período normal de trabalho semanal  | <b>9,88 €</b>  |

Os valores de referência são os constantes na Nota Informativa IGeFE-AGSE/2026, de 5 de fevereiro.

## 6. REQUISITOS DE ADMISSÃO

6.1. Possuir os requisitos previstos no artigo 17.º da LTFP, designadamente:

- Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou lei especial;
- 18 anos de idade completos;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- Cumprimento as leis de vacinação obrigatória.

6.2. Na fase de candidatura, os/as candidatos/as são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se refere o número anterior, desde que declarem, sob compromisso de honra, no próprio formulário de candidatura, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles.

6.3. A entrega dos documentos comprovativos dos requisitos previstos no ponto 6.1, será apenas exigida no momento da assinatura do contrato de trabalho em funções públicas.

6.4. O nível habilitacional exigido corresponde ao grau de complexidade funcional da carreira e categoria de técnico superior caracterizador do posto de trabalho comprovado por documento validado por estabelecimento de ensino português, conforme o artigo 17.º, da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, em conjugação com o n.º 1, do artigo 34.º, da LTFP. As habilitações académicas para cada referência a concurso, encontram-se definidas no Anexo I do presente aviso.

6.5. Os/As candidatos/as possuidores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro deverão apresentar com a sua candidatura documento comprovativo das suas habilitações correspondente ao reconhecimento das habilitações estrangeiras previstas pela legislação portuguesa aplicável, sob pena de exclusão.

6.6. Não é permitida a substituição da habilitação exigida por formação ou experiência profissional.

## **7. PRAZO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA CANDIDATURA**

7.1. Formalização de candidaturas **entre as zero horas do dia 19 de agosto e as vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do dia 24 de agosto de 2026:**

- **Início:** Quarta-feira, 19 de agosto de 2026, às 00:00.
- **Fim:** Segunda-feira, 24 de agosto de 2026, às 23:59.

7.2. A apresentação da candidatura é efetuada **exclusivamente** através da Plataforma de Gestão de Procedimentos Concursais da Câmara Municipal de Peniche - <https://recrutamento.cm-peniche.pt/>, dentro do prazo definido no ponto anterior.

7.3. A candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

- **Cópia simples e legível do certificado de habilitações académicas**, com indicação da classificação final obtida, para efeitos de comprovação e valoração da habilitação académica exigida para a respetiva referência, nos termos definidos no **Anexo I**;
- **Curriculum Vitae atualizado**, do qual constem, de forma clara, os elementos suscetíveis de avaliação nos termos dos critérios de seleção definidos no presente aviso;
- **Documentos comprovativos dos elementos constantes do Curriculum Vitae suscetíveis de valoração**, designadamente:
  - Declarações comprovativas do tempo de serviço ou experiência profissional relevante, com indicação expressa do respetivo período de exercício, nos termos definidos para cada referência no **Anexo I**;
  - Certificados ou diplomas comprovativos da formação profissional relevante para o exercício das funções, realizada nos últimos cinco anos, nos termos e condições definidos no **Anexo I**.
- Para efeitos de avaliação curricular, apenas serão considerados os elementos devidamente comprovados através de documentação adequada, não sendo valorados os factos ou situações constantes do Curriculum Vitae que não se encontrem documentalmente comprovados.
- Para efeitos de valoração da formação profissional, apenas serão considerados os certificados ou diplomas que indiquem expressamente a **data de realização da formação e o respetivo número de horas ou dias de duração**, devendo a formação

ser relevante para o exercício das funções e respeitar as condições estabelecidas no **Anexo I**.

- Para a **Referência b) Saber+ Inclusão, área de Psicologia**, é obrigatória a apresentação de **comprovativo de inscrição na Ordem dos Psicólogos Portugueses**, nos termos legalmente exigidos para o exercício da profissão.
- Para a **Referência c) Saber+ Inclusão, área de Terapia da Fala**, é obrigatória a apresentação de **Cédula Profissional válida, emitida pela Administração Central do Sistema de Saúde, I. P. (ACSS, I. P.)**, comprovativa do cumprimento dos requisitos profissionais legalmente exigidos para o exercício da profissão de Terapeuta da Fala.

7.4. A não apresentação dos documentos necessários à comprovação dos elementos suscetíveis de valoração determina a **não consideração desses elementos para efeitos de avaliação curricular**, sem prejuízo dos documentos cuja apresentação seja obrigatória para efeitos de admissão ao procedimento.

7.5. Os/As candidatos/as portadores/as de deficiência com grau de incapacidade igual ou superior a 60% devem apresentar documento comprovativo da respetiva incapacidade. Devem ainda mencionar, no requerimento de admissão, os elementos necessários para que o processo de seleção seja adequado, nas suas diferentes vertentes, às respetivas capacidades de comunicação/expressão, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

7.6. Toda a documentação apresentada na candidatura deverá ser redigida em língua portuguesa, nos termos do artigo 54.º do Código do Procedimento Administrativo.

7.7. As falsas declarações prestadas pelos/as candidatos/as serão punidas nos termos da lei.

7.8. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato/a, em caso de dúvida sobre a situação descrita na candidatura ou no Curriculum Vitae, a apresentação dos documentos comprovativos ou dos respetivos originais.

7.9. A cada referência concursal corresponde uma candidatura autónoma, devendo os/as candidatos/as apresentar uma candidatura distinta para cada referência a que pretendam concorrer. A apresentação de uma única candidatura a mais do que uma referência determina a não consideração da candidatura relativamente às referências adicionais.

## **8. MÉTODO DE SELEÇÃO**

8.1. **Avaliação Curricular (AC):** A classificação final da Avaliação Curricular será expressa numa escala de **0 a 100 pontos**, considerando os elementos constantes do currículo e dos documentos comprovativos apresentados pelos candidatos, nos termos e critérios definidos no Anexo I do presente aviso, resultando da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = HA + EP + FP$$

Em que:

**HA = Habilitação Académica**, com uma ponderação máxima de **60 pontos**;

**EP = Experiência Profissional**, com uma ponderação máxima de **30 pontos**;

**FP = Formação Profissional**, com uma ponderação máxima de **10 pontos**.

8.2. Não é permitida a substituição da habilitação exigida por formação ou experiência profissional.

8.3. Apenas serão consideradas as ações de formação devidamente comprovadas por certificado ou diploma, com indicação da data e da duração, sendo contabilizado o número de horas efetivamente frequentadas; na ausência de indicação das horas, cada dia de formação corresponderá a 7 horas e cada semana a 5 dias.

## 9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1. **Valoração do método de seleção:** os fatores, critérios e respetiva valoração são os constantes do **Anexo I** ao presente aviso.

9.2. **Critérios de desempate:** os critérios de desempate são os constantes do **Anexo I** ao presente aviso.

## 10. DIVULGAÇÃO E LISTA DE ORDENAÇÃO

10.1. Para efeitos do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, **o presente aviso será publicitado nos sítios da internet do Município de Peniche e dos Agrupamentos de Escolas do Município**, sendo igualmente afixado em local visível e público nas respetivas instalações.

10.2. Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, terminado o prazo para apresentação das candidaturas, o Município procederá ao apuramento e seleção dos candidatos que reúnam os requisitos exigidos, sendo elaboradas **listas de ordenação por referência**, que constituirão reserva de recrutamento até ao final do respetivo ano escolar.

10.3. A lista unitária de ordenação final, após homologação é afixada em local visível e público no Edifício Cultural desta Câmara Municipal, sito na Rua dos Hermínios, 2520-294 Peniche e disponibilizada em <https://recrutamento.cm-peniche.pt/>.

10.4. Quota de emprego:

- Os/as candidatos/as com deficiência é-lhes garantido o direito estipulado no artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, conjugado com a alínea f) do n.º 1 do artigo 13.º da Portaria, em que é determinado que conforme o número de postos de trabalho a preencher nos procedimentos concursais, é definida a quota de emprego para pessoas com deficiência, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60%, devendo os mesmos declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção;

- Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, no presente procedimento concursal o/a candidato/a com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

10.5. Considerando a natureza urgente do procedimento de seleção dos técnicos, nos termos do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, não haverá lugar à audiência dos interessados, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), na sua redação atual.

10.6. Os candidatos serão convocados, por correio eletrónico, para o endereço indicado no formulário de candidatura, para efeitos de reunião de apresentação e atribuição de horário, de acordo com a respetiva ordem de classificação e as necessidades existentes.

## **11. COMPOSIÇÃO DO JÚRI**

Ao Júri compete assegurar a realização das operações inerentes ao procedimento de seleção, designadamente a apreciação das candidaturas, a aplicação dos critérios e métodos de seleção previstos no aviso de abertura, a elaboração das listas de ordenação e a demais tramitação do procedimento, nos termos da legislação aplicável.

**Presidente do Júri:** Josselène Nunes Teodoro, Diretora do Departamento de Administração Geral e Desenvolvimento Social.

**Vogais efetivos:** Sofia Margarida Estrela Miguel, Técnica Superior da Divisão de Educação, Cultura e Desporto, que substitui a Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos; Ana Leonor Franco Correia Sousa, representante do Agrupamento de Escolas de Atouguia da Baleia; Maria Paula Ferreira Fernandes, representante do Agrupamento de Escolas de Peniche; Maria Gorete Ramos Fonseca, Diretora do Agrupamento de Escolas D. Luís de Ataíde.

**Vogais suplentes:** Margarida Isabel Marcelino Cândido, Técnica Superior da Divisão de Administração e Finanças; Deolinda Sara Gomes Andrade e Guardado da Silva, Diretora do Agrupamento de Escolas de Atouguia da Baleia; Alexandra Isabel Amador Grazina Marques, Diretora do Agrupamento de Escolas de Peniche; Carla Sandra Pinto Carvalho, representante do Agrupamento de Escolas D. Luís de Ataíde.

Paços do Município, 17 de agosto de 2026

A Vice-Presidente da Câmara Municipal,  
em exercício de funções de Presidente,

  
\_\_\_\_\_  
Cristina Maria Luís Leitão